



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SELT nº 0776/2010

Convênio nº 147/2010

DSE Convênio nº 136/10.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO CARNABOTUCA

Aos 29 dias do mês de junho de 2010, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representada pelo Titular da Pasta, José Benedito Pereira Fernandes, nos termos da autorização constante dos Decretos nºs 52.418, de 28 de novembro de 2007 e 55.518, de 02 de março de 2010, doravante designado ESTADO, e a Prefeitura Municipal de Botucatu, neste ato representada por João Cury Neto, R.G. Nº 19.683.026, CPF nº 148.207.338-25, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento turístico intitulado Carnabotuca a ser efetivado no período estipulado no plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do plano de trabalho de que trata o "caput", para melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o/a servidor(a) Sr.(a) Noemia Gladstone de Melo e Mello, R.G. Nº 3.175.394;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - pela CONVENIADA, o/a Sr(a). Priscila Ribas M. Bossa, R.G. Nº 25.570.258-9.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

a) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;

b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;

c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com observância da legislação pertinente;

b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento esportivo objetivado no ajuste;

d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do evento previsto na cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma mais curta e uma mais longa, estendendo-se para a direita.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

§ 3º - O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco Nossa Caixa S.A., em conta indicada pela CONVENIADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem Dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário 410307, classificação funcional programática 27695410555020000, categoria econômica 334039.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas tratada na cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco Nossa Caixa S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar Convênio SELT nº 147 /2010.

§ 3º - Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

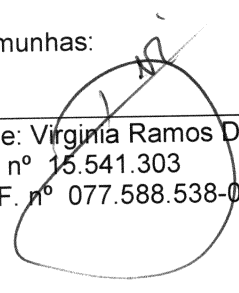
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 29 de junho de 2010.


JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO


JOÃO CURY NETO
CONVENIADA

Testemunhas:


Nome: Virginia Ramos Diniz
R.G. nº 16.541.303
C.P.F. nº 077.588.538-03


Nome: Marcos Vedrosi Palermo
R.G. nº 18.600.531-3
C.P.F. nº 125.989.658-76



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELT: 0776/2010

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ASSUNTO: CARNABOTUCA

ANEXO I
(Plano de Trabalho
contendo 07 páginas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Praça Rubião Júnior, 87 – Centro – CEP 18.600-400

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Fones: (14) 3882-1315 / 3811-2900 e 3811-2909 (fax)

e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº 13410

Plano de Trabalho

CARNABOTUCA 2010

DADOS CADASTRAIS

Prefeitura Municipal de Botucatu

CNPJ : 46.634.101/0001-15

Endereço: Rua Pedro Torres, nº100 , Centro – Cep: 18600-900

Fone: 3811 – 1400 - e-mail: gabinete@botucatu.sp.gov.br

Nome do Dirigente máximo: João Cury Neto

RG nº19-683.026 - CPF nº 148.207.338-25

Endereço: Rua Cardoso de Almeida , 310 – Cep: 18600-005 – Centro - Botucatu

Nome do Gestor Técnico: Priscila Ribas M. Bossa

RG nº 25.570.258-9

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O Carnabotuca é um evento carnavalesco denominado carnaval fora de época, tradicional já no município de Botucatu, calendário oficial do turismo municipal e estadual, este ano em sua décima edição.

O evento é realizado anualmente, no segundo semestre. Para o ano de 2010 a estimativa de público é de 7 mil pessoas, foliões vindo de todo estado.

O convênio com a Prefeitura Municipal visa inicialmente à elaboração de materiais promocionais, ferramentas de marketing para a divulgação do evento visando aumentar o fluxo de pessoas a partir do dia 16/06/2010. Também visa melhorias na contratação de infra-estrutura até o dia 19/09/2010, visto que o evento chega em sua décima edição e milhares de turistas de todo estado comparecem, tendo como meta melhorar a estrutura para os milhares de foliões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Praça Rubião Júnior, 87 – Centro – CEP 18.600-400

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Fones: (14) 3882-1315 / 3811-2900 e 3811-2909 (fax)

e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

Programação:

Evento: Carnabotuca

Local: Associação Atlética Botucatuense

Dia: 18 de Setembro de 2010

Horário: 22 horas

II - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Dando continuidade às ações iniciadas já há anos, o Carnabotuca terá como meta atrair novamente milhares de turista de todo estado.

Fomentar o pólo turístico do município, lotar a rede hoteleira do município, atrair turistas para passeios nos pontos turísticos da cidade, tais como cachoeiras, cuestas, mirantes entre outros.

Proporcionar à rede gastronômica da cidade aquecimento no setor, e trazer para o comércio local movimentação em sua economia através de vários outros setores tais como vestuários, posto de gasolina, farmácias, e muitos outros.

Os SINHORES Sincato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares), CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Botucatu) e Secretaria de Turismo do Município são os principais parceiros do Carnabotuca, fazendo jus ao objetivo do mesmo em trazer divisas para o município através dos milhares de turistas que visitam a cidade para passar o final de semana, no período do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Praça Rubião Júnior, 87 – Centro – CEP 18.600-400

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Fones: (14) 3882-1315 / 3811-2900 e 3811-2909 (fax)

e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÃO	META	ESPECIFICAÇÃO (Descrever detalhadamente em ordem cronológica das execuções)
01	Contratação	A - Contratação dos serviços de agencia de publicidade para a elaboração do layout do site do Carnabotuca 2010, com as respectivas janelas : Home – O Evento – Atrações – Pontos de Venda – Apoio – Contato – Notícias – A cidade – Onde se Hospedar – Como Chegar – Edições Anteriores – Vídeos – Promoções
02	Contratação	B - Contratação dos serviços da agencia de publicidade para elaboração do layout do Jornal do Carnabotuca com 4 páginas sendo elaboradas, que contará a história dos 10 anos do evento, com fotos, depoimentos e matérias promocionais, com veiculação para toda região
03	Contratação	C - Contratação dos serviços da agencia de publicidade para elaboração do Layout do panfleto comemorativo dos 10 anos do Carnabotuca, sendo a arte frente e verso do panfleto, com veiculação para toda região.
04	Contratação	D - Contratação dos serviços da agencia de publicidade para elaboração do layout de e-mail marketing para envio aos clientes e parceiros
05	Contratação	E - Contratação dos serviços da agencia de publicidade para elaboração do layout da inserção a ser veiculado no Jornal Diário da Serra.
06	Contratação	F - Contratação dos serviços da agencia de publicidade para elaboração do layout da inserção de uma página a ser veiculado na revista Botucatu Especial
07	Contratação	G - Locação de palco de 12 metros x 08 metros com altura do piso de 1,20 metros , para apresentações das bandas, que será instalado na quadra de esportes do ginásio principal da Associação Atlética Botucatuense
08	Contratação	H - Locação de palco de 4 metros x 06 metros com altura do piso de 1,20 metros , para apresentações dos DJs, que será instalado na parte interna do clube Associação Atlética Botucatuense
09	Contratação	I - Locação de 1.365 metros quadrados de Elanca para revestimento do teto da quadra de esportes do ginásio principal da Associação Atlética Botucatuense e laterais
10	Contratação	J - Locação de 260 metros quadrados de estrutura de camarotes que será instalado na quadra de esportes do ginásio principal da Associação Atlética Botucatuense, para montagem da área vip.
11	Contratação	L - Locação de 02 tendas 10x10 que serão instaladas na parte interna do clube para montagem de bares, praça de alimentação e apresentação dos Djs.
12	Contratação	M - Locação de Box truss de 12x06 com 08 moving , 04 laiser , 03 stroball e 2 máquinas de fumaça que serão instalados na pista de dança do palco principal dentro do ginásio de esportes do clube.

13	Contratação	N - Locação de 260 metros quadrados de Carpete na cor grafite para os camarotes
14	Contratação	O - Locação de 300m de Placas de Fechamento que serão instaladas na área externa do clube, para limitar a área de atuação dos seguranças e também limitar o local do evento para que os foliões não ultrapassem o limite territorial permitido.
15	Contratação	P - Locação de 400m de gradil que serão instalados nas filas da entrada principal para organizar as entradas de sócios e não sócios, também serão colocados na entrada da área vip, frente do palco principal e para limitar o acesso de maiores de idade em lugares reservados para eles.
16	Contratação	Q - Locação de Som e iluminação para apresentações das Bandas que será montado no Palco Principal, dentro do Ginásio da Associação Atlética Botucatuense em sistema P.A. Relação de equipamentos: 01 Console de mixagem digital Yamaha modelo M7CL 02 Vias de equalizador de 31 bandas para o P.A 12 Caixas de médio do modelo K.F 12 Caixas de grave do modelo SB-850 01 Processador digital de 4 vias para o P.A 01 Comunicação entre a house do P.A. e o palco 01 Multicabo de 56 vias com 100 metros de comprimento Palco 01 Console de mixagem digital Yamaha modelo M7CL 02 Side de 4 vias de K.F. 01 processador digital para o side 02 vias de equalizador para o side 10 Vias de monitor 01 Sub SB-850 para a bateria 01 Kit de microfones shure para a bateria 14 Microfones shure e AKG para a percussão 04 Microfones shure para sopro 06 Microfones Shure SM 58 para voz 03 Microfones sem fio Shure SM 58 08 Direct Box 20 Pedestais 06 Garras 01 CD player para alinhamento do P.A. 01 Mixer para o Dj. 02 CDJ para o Dj. 01 Direct Box para o Dj Iluminação: 01 Quadrado de treliça Q-30 medindo 10m. de largura, 7m. de altura e 7m. de altura, com uma trave no meio 24 Canhões par 64 foco 5 24 Canhões par 64 foco 1 04 Minibrutes 48 Canais de dimmer 02 maquinas de fumaça 02 ventiladores 16 Moving red 575 03 strobo dmx 3000w 01 mesa Avolite perola
17	Contratação	R - Locação de revestimento com lycra de todos os beirais da área vip , totalizando 250 m² de tecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Praça Rubião Júnior, 87 – Centro – CEP 18.600-400

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Fones: (14) 3882-1315 / 3811-2900 e 3811-2909 (fax)

e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO				DURAÇÃO	
	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início	Término
A	Contrato	2.000,00 Valor por serviço	1	2.000,00	30/06/20010	06/07/2010
B	Contrato	550,00 Valor por serviço	1	550,00	07/07/20010	10/07/2010
C	Contrato	500,00 Valor por serviço	1	500,00	11/07/20010	20/07/2010
D	Contrato	450,00 Valor por serviço	1	450,00	21/07/0010	27/07/2010
E	Contrato	450,00 Valor por serviço	1	450,00	28/07/0010	30/07/2010
F	Contrato	450,00 Valor por serviço	1	450,00	01/08/20010	08/08/2010
G	Contrato	500,50 Valor Diário	4 dias	2.002,00	15/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
H	Contrato	125,00 Valor Diário	4 dias	500,00	15/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
I	Contrato	10,40 Valor por m²	1365 m²	14.196,00	16/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
J	Contrato	25,00 Valor por M²	262 m²	6.550,00	16/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
L	Contrato	1.200,00 Valor por unidade/dia	2	2.400,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
M	Contrato	3.000,00 Valor por serviço /dia	1	3.000,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/20010 às 8h00min
N	Contrato	7,70 Valor por m² / dia	260m²	2.002,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
O	Contrato	6,50 Valor por metro/dia	300 m	1.950,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
P	Contrato	12,00 Valor por metros /dia	400 m	4.800,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/2010às 8h00min
Q	Contrato	5.600,00 Valor por dia	1	5.600,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/20010 às 8h00min
R	Contrato	10,40 Valor por m²	250 m²	2.600,00	18/09/20010 às 8h00min	19/09/20010 às 8h00min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Praça Rubião Júnior, 87 – Centro – CEP 18.600-400

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Fones: (14) 3882-1315 / 3811-2900 e 3811-2909 (fax)

e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

IV - PLANO DE APLICAÇÃO

AÇÃO	META	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	SOMA PARCIAL (R\$)
01	Contratação	A		2.000,00	2.000,00
02	Contratação	B		550,00	550,00
03	Contratação	C		500,00	500,00
04	Contratação	D		450,00	450,00
05	Contratação	E		450,00	450,00
06	Contratação	F		450,00	450,00
07	Contratação	G	2.002,00		2.002,00
08	Contratação	H	500,00		500,00
09	Contratação	I	14.196,00		14.196,00
10	Contratação	J	6.550,00		6.500,00
11	Contratação	L	2.400,00		2.400,00
12	Contratação	M	3.000,00		3.000,00
13	Contratação	N	2.002,00		2.002,00
14	Contratação	O	1.950,00		1.950,00
15	Contratação	P	4.800,00		4.800,00
16	Contratação	Q		5.600,00	5.600,00
17	Contratação	R	2.600,00		2.600
TOTAIS dos valores das despesas do concedente e do proponente e TOTAL GERAL			40.000,00	10.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Praça Rubião Júnior, 87 – Centro – CEP 18.600-400

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Fones: (14) 3882-1315 / 3811-2900 e 3811-2909 (fax)

e-mail: turismo@botucatu.sp.gov.br

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

Ação	Junho 2010
01	R\$ 40.000,00

PROPONENTE

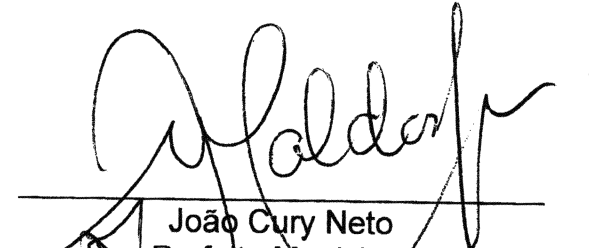
Ação	Junho 2010
01	R\$ 10.000,00

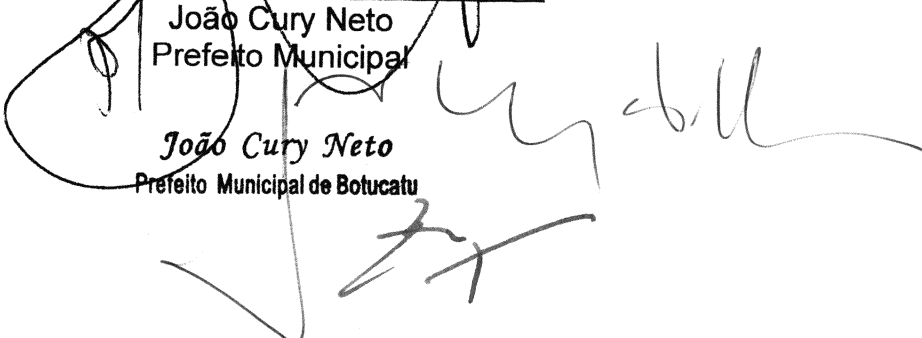
VI – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 30 de Junho de 2010.

Término: 19 de setembro de 2010.

Botucatu, 23 de Junho de 2010


João Cury Neto
Prefeito Municipal


João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO 2

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
NÚMERO DO CONVÊNIO: 147 /10 DE 29 /06/2010
TIPO DE CONCESSÃO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR REPASSADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
EXERCÍCIO: 2010

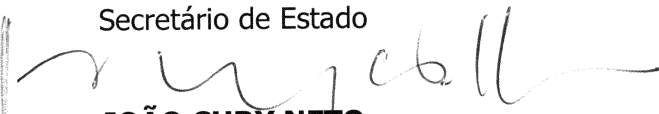
Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 29 de JUNHO de 2010.

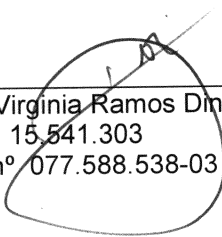

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES

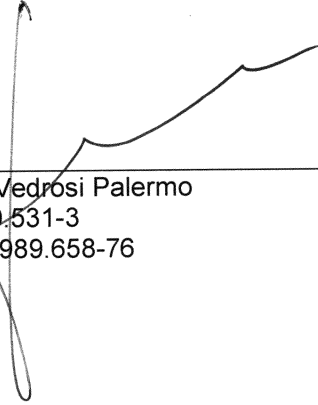
Secretário de Estado


JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Testemunhas:


Nome: Virginia Ramos Diniz
R.G. nº 15.541.303
C.P.F. nº 077.588.538-03


Nome: Marcos Vedrosi Palermo
R.G. nº 18.600.531-3
C.P.F. Nº 125.989.658-76

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2010

N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2010NE00060

DATA DE EMISSAO: 30/06/2010

GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
410107 ADM. DA COORDENADORIA DE TURISMONO.PROCESSO:
0776/2010
CNPJ/CPF:
46634101/0001-15CREDOR: PREF. MUNICIPAL DE BOTUCATU
ENDERECO: PCA PROF. PEDRO TORRES 100 CENTRO
CIDADE: BOTUCATU UF: SP CEP:

ORIGEM MATERIAL:

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	41003	27695410555020000	001001001	33403901	410012	0040090224

REFER. LEGAL: DECRETO 52418/2010 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 9 IDEPEND. LICITACAO MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****40.000,00

QUARENTA MIL REAIS*****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE
ABRIL	MAIO	JUNHO	DESEMBOLSO
JULHO	AGOSTO	40.000,00	PREVISTO
SETEMBRO			
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	DESTINA-SE A ATENDER AS DESP. C/ CONV.147/2010 P/ CARNAUBA 2010 AUT. SR CH. DE GAB.MIGUEL DEL BUSO FL.87 E COORD. TURISMO LUIZ FLAVIANO FUR TADO FL. 88. O REPASSE FINANCEIRO SERA PARCELA UNICA	1	40.000,00	40.000,00

LOCAL DE ENTREGA: P.M. BOTUCATU

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 11049762851

JORGE AVELINO BENTO - 4

10001

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****40.000,00

DATA DA ENTREGA: 30/06/2010

LUIZ FLAVIANO FURTADO

520396848/91

ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFEM

PAG. 1

Date: segunda-feira, 5 de julho de 201 Time: 09:51:51

SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 05/07/2010 AS 10:05 USUARIO : GREICE
DATA EMISSAO : 02JUL2010 DATA LANCAMENTO : 02JUL2010 NUMERO : 2010OB02350
UNIDADE GESTORA : 410001 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA * PAGAMENTO NORMAL *
PD/NL/OC/LISTA : 410107 00001 2010PD00059 2010NL00118
DOM. BANC. EMITENTE
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
CENTRO

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 46634101000115 - PREF. MUNICIPAL DE BOTUCATU
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00079 CONTA CORRENTE : 000443727
CENTRO

PROCESSO	FINALIDADE	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
0776/2010	PG CONV. 147/10 CARNABOTUCA AUT. F.88				40.000,00
700603	2010NE00060	333403901	001001001		40.000,00
701977					40.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2010RE00201

LANCADO POR: ALMIR DE SOUZA - 200002

EM: 02JUL2010 AS: 16:13



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
CHEFIA DE GABINETE

Praça Antônio Prado, 09 – CEP 01010-904 – Fone: 3241.5822

São Paulo, 12 de julho de 2010

OFÍCIO G.S Nº 1077/2010
Processo SELT Nº 0776/2010

Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o convênio nº 147/2010, celebrado entre esta Pasta e a Prefeitura Municipal de Botucatu em 29/06/2010, cujo objeto foi a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento intitulado Carnabotuca; bem como a respectiva Nota de Empenho que encontra-se em anexo para vossas providências.

Informo que as orientações para prestação de contas estão inseridas na Instrução nº 01/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo publicada no DOE de 04/02/2009; sugiro que, no caso de haver qualquer dúvida sobre a forma de prestação de contas, o responsável entre em contato com nosso setor competente, através do número de telefone (11) 3241-5822, ramais 1148 e 1149.

Sendo o que havia para apresentar, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIGUEL DEL BUSSO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Prefeito JOÃO CURY NETO
Prefeitura Municipal de Botucatu
Rua Pedro Torres, 100 - Centro
18600-900 – Botucatu - SP
mcz